



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
R. Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-110

CONCORRÊNCIA SMCG N.º 05/2023

ANEXO I.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO COMPLEXO LAGUNAR DA BARRA DA TIJUCA, JACAREPAGUÁ E RECREIO DOS BANDEIRANTES.



SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. DEFINIÇÕES.....	7
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	14
4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	15
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	15
6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.....	16
7. OBJETO E METAS.....	16
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	17
9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	18
10. PRAZO.....	18
11. VISITA TÉCNICA.....	18
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	19
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
13. CONSÓRCIOS	21
14. GARANTIA DE PROPOSTA.....	23
15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	26
16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA.....	27
ENVELOPE A – PROPOSTA ECONÔMICA.....	28
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
17. CREDENCIAMENTO.....	30
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	32



HABILITAÇÃO JURÍDICA	32
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	34
REGULARIDADE FISCAL.....	37
REGULARIDADE TRABALHISTA.....	39
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	39
19. PROPOSTA ECONÔMICA	42
20. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS	43
21. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	46
22. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	47
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	47
24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	48
25. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	48
CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	49
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	51
RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO.....	51
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
27. LIBERAÇÃO DA ÁREA DE CONCESSÃO	53
28. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53
COMUNICAÇÕES	53
CONTAGEM DE PRAZOS	54
FORO.....	54
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	54
29. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	55



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
R. Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-110

Preâmbulo

CONCORRÊNCIA N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: IFR-PRO-2022/00003

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA INICIAL

OBJETO: CONCESSÃO COMUM PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO COMPLEXO LAGUNAR DA BARRA DA TIJUCA, JACAREPAGUÁ E RECREIO DOS BANDEIRANTES, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (vinte e cinco) anos

A Prefeitura do Município do Rio de Janeiro/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de contrato de concessão comum compreendendo a implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no sistema lagunar da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Municipal n.º 5.751, de 9 de junho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 37, de 14 de julho de 1998, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

É permitida a participação de empresas nacionais e de empresas estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, sem limitação de participantes e o critério de julgamento será o maior valor de OUTORGA FIXA INICIAL, conforme o disposto no art. 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987/1995.

O prazo contratual será de 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da ORDEM DE INÍCIO.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na Licitação deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, no dia 23 de novembro de 2023, às 14h, na Rua Sacadura Cabral, 133, 1º andar, onde será



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
R. Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-110

realizada a Sessão Pública.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na Licitação deverão ser entregues pelos interessados após a abertura da Sessão Pública, na forma deste Edital.

A Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ realizou Audiência Pública em 27 de abril de 2023, na Câmara Comunitária da Barra da Tijuca, na Av. Marechal Henrique Lott, 135 – Barra da Tijuca, para apresentação do projeto à população e aos demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação. A Audiência Pública foi amplamente divulgada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro/RJ, de 12 de abril de 2023.

Foi realizada Consulta Pública das minutas de Edital e Contrato de Concessão, entre 24 de março de 2023 e 24 de abril de 2023, sendo concedida a oportunidade, a qualquer cidadão, de fornecer sugestões à concessão, cuja posição final está consolidada neste Edital.

A Consulta Pública foi amplamente divulgada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro/RJ e no Jornal O Dia, edições de 23 e 27 de março de 2023.

O Edital completo e seus Anexos estão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no seguinte link do sítio eletrônico da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar): <https://www.ccpa.rj/mapa/transporte-aquaviario/>

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro/RJ e no sítio eletrônico www.ccpa.rj.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
R. Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-110

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA SMCG Nº 05 /2023

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, doravante simplesmente SMCG ou PODER CONCEDENTE, sediado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 13º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-110, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OUTORGA FIXA INICIAL, para a contratação da prestação dos SERVIÇOS de implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no Complexo lagunarda Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) e no CONTRATO (ANEXO I), na forma da lei.

1.1.1. A justificativa para a realização da presente contratação, caracterizando objeto, prazo e área da concessão, foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 10 de outubro de 2023, em conformidade com o art. 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES.

1.2. Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/80, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações e, no que for aplicável como norma geral, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, pela Lei Federal nº 9.074/95 e pela LEI DE LICITAÇÕES, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser

compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.2.1. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e nas demais regras dele constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.3. A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia 27/04/2023, na Câmara Comunitária da Barra da Tijuca, na Av. Marechal Henrique Lott, 135 - Barra da Tijuca, em conformidade com o art. 39, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.4. As licitantes interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e/ou <https://www.ccpa.rio/mapa/transporte-aquaviario/>.

1.5. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site <https://www.ccpa.rio/mapa/transporte-aquaviario/>.

1.6. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa a LICITANTE vencedora para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a CONCESSIONÁRIA;
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos anexos ao presente EDITAL;
“BACIA DE EVOLUÇÃO E PONTOS DE PASSAGEM”	Pontos de manobra ou de espera de embarcações ao longo de canais de acesso e navegação.
“BENS REVERSÍVEIS”	Todos os bens móveis e imóveis necessários à prestação do SERVIÇO, sejam eles fornecidos pelo Município ou construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, que deverão ser revertidos para o patrimônio municipal após o término da vigência da CONCESSÃO;
“CANAL DE ACESSO E NAVEGAÇÃO”	Região projetada e executada com geometria adequada para navegação com segurança das embarcações-tipo.
“COLIGADAS”	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
“COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO”	Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;
“CONCESSÃO”	Delegação da prestação do SERVIÇO no Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.987 de 1995, durante o prazo estabelecido no Edital e no CONTRATO. ;
“CONCESSIONÁRIA”	Sociedade de propósito específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
“CONCORRÊNCIA”	Modalidade de licitação para a seleção da Licitante que constituirá a Concessionária responsável pela execução do objeto da Concessão.

“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
“CONTRATO”	Significa o CONTRATO de concessão e seus anexos, conforme minuta constante no ANEXO I;
“CONTROLADA”	Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento.
“CONTROLADORA”	A pessoa física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	Critérios objetivos de avaliação da qualidade do SERVIÇO, de acordo com o CONTRATO e seus Anexos, a serem verificados e mensurados pelo Verificador Independente;
“DATA DE ASSINATURA”	Data de celebração do CONTRATO;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico- financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
“EDIFICAÇÃO”	Obra arquitetônica, de construção civil e instalações como sistemas e redes de utilidades; edifício, construção, casa, prédio.
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública SMCG nº 5;
“EMBARCAÇÕES”	Equipamento flutuante, suscetível para locomoção na água por meios próprios para transporte de passageiros, integrantes do SISTEMA regularizados junto à Autoridade Marítima.

“ESTALEIRO”	Local com instalações apropriadas para reparo de embarcações.
“ESTAQUEAMENTO”	Sistema construtivo com uso de estacas (de concreto, de madeira, metálicas) cravadas em solo, para suporte das cargas de estruturas superiores
“ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO”	Sistema estrutural rígido, composto pela composição de massa de cimento, água e agregados miúdos e graúdos, com peças ou barras de aço.
“ESTRUTURA DE MADEIRA”	Sistema construtivo composto por vigas e pilares de madeira, formados de peças com dimensões comerciais ou cortadas para uso em edificações.
“ESTRUTURA HIDROVIÁRIA OU LACUSTRE”	Sistema de linhas e terminais navegáveis, em corpos d’água, sem interferência abrupta de marés e ondulações marítimas.
“ESTRUTURA METÁLICA”	Sistema construtivo composto por materiais metálicos, tais como perfis de aço soldados, parafusados ou rebitados.
FASE DE IMPLANTAÇÃO	Etapa de realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, com período de duração compreendido entre a Data da Ordem de Início e o Atestado de Realização de Investimentos Obrigatórios, indicando o término da realização dos investimentos obrigatórios.
FASE DE OPERAÇÃO	Etapa de início das operações e manutenção do SISTEMA, após realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS
“FUNDAÇÃO DIRETA” ou “FUNDAÇÃO RASA”	Sistema construtivo com uso de elementos (Sapatas isoladas, Sapatas associadas, Sapatas corridas, Radiers, Vigas de fundação, Blocos, geralmente em concreto armado) assentados sobre o solo ou enterrados em baixa profundidade, para suporte das cargas de estruturas superiores.
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE para assegurar o adimplemento das obrigações por ela assumidas no CONTRATO;

“INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS”	São os investimentos de realização obrigatória para implantação da infraestrutura necessária a imediata e mínima operação do SISTEMA, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
“INVESTIMENTOS PREVISTOS”	São os investimentos esperados, passíveis de revisão pela CONCESSIONÁRIA, para instalação e operação do SISTEMA, a serem realizados conforme escalonamento da demanda e realização de obras de dragagem, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infra legais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI FEDERAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.987/95, conforme posteriormente alterada;
“LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Complementar Municipal nº 37/98, conforme posteriormente alterada;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.666/1993;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da Concorrência nº [●], que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto deste edital;
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;
“LINHAS DE SERVIÇO”	São as linhas de operação do Sistema de Transporte Aquaviário no Complexo Lagunar
“MUNICÍPIO” ou “MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO;

“OBRAS”	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;
“OUTORGA FIXA INICIAL”	Significa o valor integral a ser pago pela CONCESSIONÁRIA a título de outorga da CONCESSÃO, que será o critério de julgamento para o vencedor da LICITAÇÃO.
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a(s) CONCESSIONÁRIA(S);
“PIER” ou “FINGER”	Estrutura construída sobre corpos d’água para atracação de embarcações, embarque e desembarque de passageiros
“PLANO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL”	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, no qual será apresentado o planejamento da CONCESSIONÁRIA para implantação do transporte aquaviário de passageiros, observados os prazos deste contrato e o disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
“PLANO DE TRABALHO”	É a proposta preliminar, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, de cronograma de atendimento aos principais passos do planejamento do projeto, incluindo PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL, observado o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e as cláusulas do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.
“PLANO DE NEGÓCIOS”	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES, conforme diretrizes constantes no ANEXO V;
“PODER CONCEDENTE”	É o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental – SMCG;
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
“PONTE DE ACESSO”	Estrutura construtiva para traslado de passageiros entre o terminal e píeres;

“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL e de seu ANEXO V, a qual será incorporada ao CONTRATO como ANEXO I.4 - PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS, e que deverá conter o valor da OUTORGA FIXA INICIAL;
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“SERVIÇOS”	Significam o conjunto de ações operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
“SISTEMA”	Significa o Sistema de Transporte Aquaviário do Complexo Lagunar
“TARIFA”	É o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, pela prestação dos SERVIÇOS, nos termos deste EDITAL e da Cláusula 19 do CONTRATO;
“TERMINAL” OU “ESTAÇÃO”	Significa as edificações terrestres instaladas para atendimento ao público.
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
“VALOR DO CONTRATO”	Significa o valor constante no item 9 do EDITAL;

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL até 10 (dez) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, através do endereço eletrônico *dep@ccpar.com.br*, contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.

3.1.1. Caberá ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

3.2. Qualquer pessoa poderá formular impugnações a este EDITAL até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, por meio do endereço eletrônico *dep@ccpar.com.br*, contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.

3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

3.2.2. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.3. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos indicados nos itens 3.1.1. ou 3.2.2., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação

expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.4. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.5. Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação dos DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

3.6. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. O PODER CONCEDENTE tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

4.2. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

4.3. Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação dos DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Autorização da AUTORIDADE SUPERIOR (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº IFR-PRO-2022/00003, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 09 de outubro de 2023.

5.2. .

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia 23 de novembro de 2023, às 14h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida na sede da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar), na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 1º andar - Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA SMCG Nº 05/2023**. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

7. OBJETO E METAS

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS de implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no complexo lagunar da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, devidamente descrito, caracterizado e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), no CONTRATO e seus ANEXOS (ANEXO I), na forma da lei e das normas regulamentares.

7.2. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

7.3. A presente CONCESSÃO tem por metas:

- i) Promover a realização das OBRAS e da implantação dos SERVIÇOS de transporte aquaviário de passageiros no complexo lagunar da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao usuário e ao cidadão;

- ii) Reduzir a poluição atmosférica e sonora;
- iii) Reduzir o congestionamento das vias públicas do entorno da área de concessão por veículos automotores.

7.4. O objeto da presente LICITAÇÃO incluirá:

- i) A elaboração de projetos necessários à realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e INVESTIMENTOS PREVISTOS voltados à plena operação e manutenção do serviço objeto do CONTRATO;
- ii) A obtenção e manutenção das aprovações, autorizações e LICENÇAS AMBIENTAIS necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
- iii) A implantação dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e INVESTIMENTOS PREVISTOS, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) e a garantia de sua permanente atualidade e modernidade, nos termos do CONTRATO (ANEXO I);
- iv) A implantação, operação e manutenção do SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DO COMPLEXO LAGUNAR durante o PRAZO da CONCESSÃO, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), CONTRATO e ANEXOS (ANEXO I)
- v) O desenvolvimento de negócios que possam constituir fonte de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma e nas condições previstas na Cláusula 49 do CONTRATO;
- vi) O desenvolvimento de Projetos Complementares, de característica Sustentável, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA INICIAL, observado o valor mínimo de R\$ 3.230.622,03 (três milhões duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e dois).

8.2. **Pagamento da OUTORGA FIXA INICIAL.** A OUTORGA FIXA INICIAL deverá ser paga em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 2 (dois) dias antes da ASSINATURA DO CONTRATO, e as demais parcelas no mesmo dia do mesmo mês dos 3 (três) anos subsequentes.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 102.910.696,36 (cento e dois milhões novecentos e dez mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis reais), correspondente à soma dos investimentos previstos no Termo de Referência, da outorga fixa inicial mínima e do valor de ressarcimento dos estudos.

9.2. Os valores mencionados acima foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº IFR-PRO-2022/00003, constando do presente Edital em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos licitantes ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e PLANOS DE NEGÓCIOS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

9.3. A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da ORDEM DE INÍCIO.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS e dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

11.1.1. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório.

11.2. As LICITANTES, mediante a presença de, no máximo, 5 (cinco) representantes e às suas expensas, poderão efetuar visita técnica à área destinada à realização das OBRAS, conforme o caso, para a verificação das condições locais. As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

11.3. As LICITANTES interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. As visitas técnicas ocorrerão entre os dias 23 de outubro e 17 de novembro, conforme o volume de requerimentos dos LICITANTES.

11.4. A visita técnica será coordenada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES no local.

11.5. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliarem a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS.

11.6. Independentemente de realização da visita técnica, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela CONCESSÃO, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação, devendo apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento da Área de Concessão, na forma do Modelo n.º 4 constante do Anexo IV observado o disposto no item 15.7.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou



estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

(i) Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em consórcio com outra(s) sociedade(s) empresária(s) que atenda às condições de habilitação.

12.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- (ii) Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- (iii) Sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- (iv) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- (v) Que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) Sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (vii) Coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (viii) Condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e,
- (ix) Constituídas sob a forma de sociedades cooperativas.

12.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de

participação nesta LICITAÇÃO:

- i) Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- ii) Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- iii) Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13. CONSÓRCIOS

13.1. Em se tratando de Consórcio, e observadas as demais exigências fixadas neste Edital, a participação dos Licitantes deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993 bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, dependendo da observância às seguintes disposições:

13.2. Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por no máximo 4 (quatro) sociedades empresariais.

13.3. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da licitação isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial

13.4. As sociedades consorciadas poderão apresentar de forma conjunta, mas individualizada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.5. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos, independentemente da proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL.

13.6. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do

CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- i) A denominação do CONSÓRCIO;
- ii) Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- iii) A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- iv) A indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que será responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE;
- v) A outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- vi) Declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
- vii) Vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
- viii) Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

13.7. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.8. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

13.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

13.10. O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

13.11. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da Sociedade de Propósito Específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas Compromisso de Constituição de Consórcio, caso se sagre vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.

14. GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 1.029.106,96 (um milhão vinte e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos) equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- i) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- ii) Caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
- iii) Seguro-garantia; ou,
- iv) Fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

14.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

i) quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, descritas através da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 154/2013;

ii) quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- a) O valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL;
- e,
- b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

iii) No caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO VII – Carta de Fiança Bancária;

iv) Quando em seguro-garantia, deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, observadas as condições do ANEXO VII – Termos e Condições mínimas do Seguro-garantia.

14.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

14.4. Os documentos indicados neste item 14 do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

14.5. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será inabilitada do certame.

14.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

14.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

14.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

14.8. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- i) Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- ii) Se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
- iii) Se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- iv) Se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada em duas fases, sendo a primeira, de julgamento de propostas, e a segunda, de habilitação, por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

15.2.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

15.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

15.4. Será declarada vencedora a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

15.5. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

15.6. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

15.7. Após a entrega dos envelopes, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.8. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue:

16.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

16.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE;

16.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a Comissão solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

16.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

16.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

16.1.5.1. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a Licitante deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa de conversão utilizada no próprio documento.

16.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

16.4. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

16.5. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

16.5.1. Caso algum dos documentos exigidos no item 18.9 se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, além da declaração prevista neste item 16.5.

16.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto na Seção 22.

16.8. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE A – PROPOSTA ECONÔMICA

ENVELOPE A – PROPOSTA ECONÔMICA

Edital de Concorrência CO – [sigla do órgão licitante] n.º [•]/2023 – Concessão para implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no sistema lagunar da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
R. Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-110

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência CO – [sigla do órgão licitante] n.º [•]/2023 – Concessão para implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no sistema lagunar da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro.

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

16.9. Quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- i) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- ii) Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,

iii) Conhecem as condições e as características da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** objeto desta LICITAÇÃO.

16.10. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.11. APROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

17.2. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

i) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente licitação, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do Modelo n.º 1 constante no ANEXO IV, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração;

ii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrado comparecer à sessão.

17.3. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá



ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame;

17.4. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário ou outra autoridade competente e pela representação consular do Brasil no país de origem.

17.5. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

17.6. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da licitante.

17.7. A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.8. Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

17.9. A qualquer momento no curso do processo de licitação a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

17.10. Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida

de contratar com a Administração Pública Municipal ou declarada inidônea.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

18.2. A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da mencionada declaração de inexistência de fato superveniente, devendo apresentar os referidos documentos com o restante da documentação

18.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.4. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

18.6. Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Habilitação Jurídica

18.7. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

18.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

18.7.2.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.7.3. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício.

18.7.3.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.7.5. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

18.7.6. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

18.7.7. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
- ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.



- iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
- iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- vi) Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

18.7.8. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de controladores.

18.7.9. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Modelo n.º 6 constante do Anexo IV deste Edital.

18.7.10. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo nº 3 constante do Anexo IV deste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

18.8. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.8.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 14;

18.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;



18821. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

18822. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

ii) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

iii) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

iv) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

v) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais), na forma do item 16.1.5 e 16.1.5.1.

18.8.3. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

(i) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(ii) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 4,0. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

18.8.4. Os fundos de investimentos deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou menor a 14, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IA} = \text{CT} / \text{PL}$$

Onde:

CT = Captação Total, representado pelo passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL = Patrimônio Líquido, representado pelo capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

18.8.5. As entidades de previdência complementar deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou maior a 0,7, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Onde:

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder.

18.8.6. Em caso de participação de sociedades em consórcio, cada membro do consórcio deverá demonstrar individualmente o atingimento dos índices acima.

18.8.7. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE;

(i) Para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(ii) As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.

(iii) No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na Licitação será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

(iv) A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

Regularidade Fiscal

18.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

18.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

18.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



1893.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

1893.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

1893.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

18.9.4. No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

1894.1. No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

18.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

18.9.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade



fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Regularidade Trabalhista

18.10. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.10.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Modelo n.º 2 constante do Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

18.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Técnica

18.11. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.11.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

18.11.2. Atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE ou de uma das empresas consorciadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada, se for o caso, de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional correspondente, demonstrando que o PROPONENTE tenha executado satisfatoriamente o referido objeto, comprovando a experiência da LICITANTE no desempenho concomitante das seguintes atividades:

- i) Comprovação de que a Licitante tenha realizado a gestão e operação de estação ou terminal de passageiros em qualquer modal de transporte:

- a. 500 mil (quinhentos mil) passageiros ou veículos no somatório de quaisquer 12 (doze) meses contínuos de operação, considerando o somatório de passageiros embarcados, desembarcados e em trânsito.

e

- ii) Comprovação de que a Licitante tenha profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de tal atestado, que comprove:
 - a. Experiência mínima de 5 (cinco) anos como Gestor de Operação de Transporte Marítimo, Portuário ou Aquaviário.

18.1121. Para fins de comprovação da capacidade técnica solicitada, serão aceitos atestados emitidos para profissionais que integrem o quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para a entrega dos envelopes, e/ou para profissionais que venham a ser contratados para os quadros permanentes da CONCESSIONÁRIA.

18.1122. A comprovação de vínculo descrita no item 18.11.2.1 poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, ou ainda, de promessa de contrato de prestações de serviços profissionais (contendo obrigação firme do técnico assumir a função de responsável técnico da Concessionária em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora do certame).

18.1123. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, e conter, no mínimo:

- i) Objeto;
- ii) Identificação do emitente (razão social), endereço, CNPJ, local, data de emissão, identificação do subscritor, cargo e a assinatura do responsável pelas informações, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato;
- iii) Identificação e CNPJ do contratado;
- iv) Descrição dos serviços prestados;
- v) Quantidade ou valor dos serviços prestados;
- vi) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;



vii) Local da realização das atividades e serviços;

18.11.23.1. Quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO, as datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO.

18.11.24. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

18.11.25. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que eles sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.11.3. Serão aceitas declarações, em substituição aos atestados, quando a empresa estiver operando negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes expedidos pelo estabelecimento da própria LICITANTE, tais como notas fiscais, faturas ou contratos firmados com terceiros.

18.11.31. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada e desde que a LICITANTE seja parte do grupo econômico da empresa detentora dos atestados há mais de 12 (doze) meses.

18.11.32. Na hipótese indicada no item 18.11.5, o LICITANTE declarará tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

18.11.4. Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, quando for o caso.

18.11.5. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou declaração de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

19. PROPOSTA ECONÔMICA

19.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

19.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO VI do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter:

(i) o valor referente à OUTORGA FIXA INICIAL, que deve ser expresso em algarismo e por extenso, seguido do símbolo próprio, sem espaço entre o símbolo e o algarismo, além das demais informações e declarações, que deverá ser no mínimo de R\$ 3.230.622,03 (três milhões duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos);

(ii) o valor referente a OUTORGA VARIÁVEL, no valor de 3,0% (três por cento) da receita operacional bruta; e

(iii). o valor referente aos ENCARGOS DE FISCALIZAÇÃO, no valor de 2,0% (dois por cento) da receita operacional bruta.

19.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

19.4. Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO V, como condição à futura assinatura do CONTRATO.

19.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

i) Apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO VI;

ii) Que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;

iii) Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;



- iv) Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- v) Que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- vi) Que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- vii) Que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais);
- viii) Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- ix) Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- x) Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- xi) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- xii) Que ofereçam valor de outorga insuficiente, assim considerados aqueles inferiores ao montante de R\$ 3.230.622,03 (três milhões duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), estimado pela Administração;
- xiii) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

19.6. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

20. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

20.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

20.2. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos

termos estabelecidos no item 17 deste EDITAL.

20.3. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA.

20.4. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

20.5. Na sequência, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os quais terão os documentos rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

20.6. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 19 deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20.7. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES, na ordem crescente das propostas apresentadas nos envelopes. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na sessão pública.

20.8. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

20.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, importará a exclusão da LICITANTE da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de classificação

das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Caso todas as LICITANTES se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes será mantida;

20.10. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerar necessário, sendo assegurado a todos os LICITANTES o direito de apresentar um novo lance quando o seu lance anterior restar superado pelo lance de outro LICITANTE;

20.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de lances verbais, mediante prévia comunicação aos presentes;

20.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido em primeiro lugar;

20.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não inferiores ao menor lance até então ofertado;

20.14. Encerrada a fase de lance verbais, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará nova listade classificação das LICITANTES, na ordem decrescente das propostas apresentadas ou dos lances ofertados.

20.15. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, serão observadas as preferências dispostas no art. 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES. Persistindo o empate entre as mencionadas LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido em sessão pública, antecedida de convocação dirigida a todas as LICITANTES, na presença daquelas que venham a comparecer ao ato, na forma do art. 45, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

20.16. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS, ato subsequente, o resultado da fase de julgamento de propostas, declarando a Licitante vencedora mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado.

20.17. Na hipótese de todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS serem classificadas, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.17.1 As LICITANTES que não apresentarem as suas propostas em conformidade com os requisitos constantes desse EDITAL, consoante o item 19, serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após expirado o prazo de recurso.

21. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No dia, hora e local previstos, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE declarada vencedora, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto item 18 deste EDITAL.

21.2. Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE declarada vencedora não ser aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE declarada vencedora, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

21.2.1 A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a conseqüente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

21.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o resultado da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

21.4. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação em sessão pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA ECONÔMICAS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

22. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

22.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

22.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

22.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo presidente da Comissão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

23.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, por escrito, e enviada para no seguinte e-mail: cpl@ccpar.com.br, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

23.5. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

23.6. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, encaminhá-los à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

23.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO.

24.2. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame.

24.3. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

24.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

25. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora deverá no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a

CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

25.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Constituição da Concessionária

25.3. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.

25.3.1 Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser sua subsidiária integral.

25.3.2 Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

25.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

25.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

25.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

25.7. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula:

25.7.1 Que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;

25.7.2 Que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão;

25.7.3 Que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO:

(i) Qualquer alteração no capital social que implique sua redução;

(ii) Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA;

(iii) As operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;

(iv) A contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

25.8. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior ao montante de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito, devendo os 50% (cinquenta por cento) restantes serem integralizados conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA.

25.9. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

25.10. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

25.11. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO

Garantia de Execução do Contrato

25.12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO.

25.13. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

25.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

25.15. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

25.16. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.

Ressarcimento dos Estudos Vinculados à Concessão

25.17. Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 3.556.098,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil noventa e oito reais), relativo ao ressarcimento dos autorizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para preparação dos estudos de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica que embasaram a presente CONCESSÃO, realizados com autorização do PODER CONCEDENTE, conforme autorização publicada em 02 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, com fulcro no artigo 21 da LEI FEDERAL DE

CONCESSÕES, para as empresas autorizadas.

25.18. Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), relativo ao ressarcimento à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar – pela coordenação e revisão dos documentos editalícios da presente licitação.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

26.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo;
- iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

26.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicar-se-á, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- i) advertência;

- ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

26.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e ampla defesa.

27. LIBERAÇÃO DA ÁREA DE CONCESSÃO

27.1. Será franqueado o acesso às áreas relativas à implantação do OBJETO pela respectiva SPE na Data da Ordem de Início.

27.2. O PODER CONCEDENTE poderá franquear o acesso às áreas relativas à implantação do OBJETO para a SPE após a Data de Publicação do CONTRATO, exclusivamente para fins de realização de vistorias e levantamentos técnicos necessários à execução do Objeto.

27.3. Após a Ordem de Início, a SPE será integralmente responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para execução do Objeto.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunicações

28.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante publicação Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, e disponibilizadas no site, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.



Contagem de Prazos

28.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

Foro

28.4. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao procedimento licitatório ou ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução amigável será resolvida no Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro –RJ.

Disposições gerais

28.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

28.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

28.7. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

28.8. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do Decreto Municipal 3.221/81 – RGCAF combinado com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

28.9. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do



CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

28.10. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

28.11. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

28.12. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

29. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

29.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Estudo Econômico de Referência
Anexo IV	Modelo de Declarações e Carta de Credenciamento
Anexo V	Diretrizes Para Elaboração do Plano de Negócios
Anexo VI	Modelo de Proposta Econômica
Anexo VII	Modelo de Carta de Fiança Bancária
Anexo VIII	Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
Anexo IX	Estudo de Demanda

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.